

Memorando. SMS/FMS nº.65/2026

Unaí, 23 de março de 2026.

De: Secretária Municipal de Saúde

Para: Controle Interno

Assunto: Impedimento Técnico à execução de Emenda Impositiva

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 0206.01.0000134/2026-32].

Emenda Parlamentar: 053/2026

Objeto da Emenda: Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Saúde Bucal, Policlínica e Hospital Municipal

Valor da Emenda: R\$ 187.000,00

Vereador: Felipe Tá Na Hora

Foi identificado impedimento de ordem técnica na execução da emenda parlamentar em análise, conforme orientação do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Unaí, em razão de inconsistências na sua estruturação e incompatibilidade com as normas regimentais e a política pública setorial.

A proposta apresentada contempla três objetos distintos inseridos em uma única emenda, os quais foram desmembrados em subemendas com programáticas diferentes. Tal formatação compromete a adequada classificação orçamentária e inviabiliza sua execução, uma vez que cada ação orçamentária deve possuir objeto único, claro e compatível com a política setorial da pasta responsável.

Adicionalmente, verifica-se que o desmembramento da emenda em múltiplas ações independentes, destinadas a diferentes órgãos executores, caracteriza, na prática, a apresentação de mais de uma emenda individual. Essa situação resulta na **extrapolação do limite legal de emendas parlamentares por vereador**.

Nos termos do Art. 211, § 2º, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí, é estabelecido o limite máximo de 07 (sete) emendas individuais de despesa por parlamentar. O fracionamento indevido de uma única emenda em múltiplas programáticas distintas configura burla a esse limite, sendo, portanto, vedado.

Diante do exposto, conclui-se pela inviabilidade técnica da emenda, recomendando-se, para eventual adequação futura, a sua reformulação em uma única programática,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Ferreira Brandao, Coordenador(a)**, em 23/03/2026, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Juliano Espindula, Secretário(a)**, em 23/03/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://unai.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0001171** e o código CRC **51D5DA59**.

Referência: Processo nº 0206.01.0000134/2026-32

SEI nº 65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Calixtor Martins de Melo 249 - Bairro Centro – Unai/MG – CEP CEP
38610-039

Tel: Email: saude@prefeituraunai.mg.gov.br